



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei N.º 901/2010 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente na forma deste artigo:

02.02 Serviços de Administração e Finanças	
04 Administração	
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
0001 Administração e Encargos Geral da Prefeitura	
2.013 Contribuição com o PASEP	
339047 Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00
Total	30.000,00

Art. 2º - Para atender ao que se prescreve o art. Anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento do município.

02.03 Desenvolvimento Interno	
20 Agricultura	
606 Extensão Rural	
0220 Incentivo ao Comércio, Turismo, Produção Rural	
2.080 Realização do Torneio Leiteiro	
339036 Outros Serviços Pessoa Física	15.000,00

04.02 Cultura Esporte Lazer	
27 Desporto Comunitário	
0410 Desporto Amador	
2.068 Revitalização do Estádio Municipal	
449051 Obras e Instalações	10.000,00

04.02 Cultura Esporte Lazer	
04 Administração	
122 Administração Geral	
0411 Festa Cívica Folclóricas	
2.052 Difusão Eventos, Festividades e Comunicados	
339039 Outros Serviços Pessoa Jurídica	5.000,00
Total	30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arantina, 27 de outubro de 2010.

Paulo Henrique Pires Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Arantina - MG